

DELIBERAÇÃO Nº 344– 12/09/2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 25 de Junho, na cidade de Curitiba **considerando**

- A Portaria SVS/MS, Nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, a qual Regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde e a Portaria SVS/MS, Nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, Capítulo V, Art. 39 Das Disposições Finais: "As Secretarias Estaduais de Saúde poderão adotar, em sua jurisdição, fluxos alternativos aos definidos nos nesta Portaria, mediante pactuação na CIB referendada pela SVS/MS e: I. Garantias de que não haja subnotificação dos eventos; e II. Haja agilidade no sistema de informação, e o máximo de integração com o Sistema de Vigilância em Saúde local e nacional."
- Que a definição e codificação adequada de causas básicas de óbito, são fatores essenciais na avaliação epidemiológica de mortalidade da população e possibilita o conhecimento de indicadores de saúde para o planejamento das ações públicas.
- Que a padronização de um fluxo Estadual é fundamental para manter um mesmo padrão de qualificação e balizamento.
- A proposta da Superintendência de Vigilância em Saúde/SESA em adotar fluxo Estadual para Declaração de Óbito, conforme modelo anexo.

Aprova a adoção do fluxo Estadual para Declaração de Óbito, conforme anexo.

Rene José Moreira dos Santos
Coordenador Estadual